



Eckermann | Yaegashi | Zangiacomo
Sociedade de Advogados

8329
J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SANTA MARIA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Superstex

PROCESSO N: 0002096-86.2016.8.21.0027

CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, na qualidade de presidente do COMITÊ de credores, instaurado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do grupo **SUPERTEX**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requer o que segue:

Diante dos termos da petição de fls. 8128/8152, em que o Sr. Elizandro Rosa Basso, sócio da Recuperanda pleiteia por seu retorno ao âmbito do Grupo recuperando, exclusivamente na seara comercial, para que possa exercer suas atividades no setor de vendas, o comitê de credores, **por votação NÃO UNANIME**, emitiu **parecer favorável** a permissão pleiteada à este Juízo.

De acordo com a maioria, a admissão do sócio, desde que em função externa no setor de vendas, sem nenhuma interferência na gestão da empresa, sem poder de decisão e sem poder de comando hierárquico junto aos funcionários não representa nenhum risco para o desenvolvimento da Recuperação Judicial e os trabalhos desenvolvidos pelo Gestor Judicial.

Contrário ao posicionamento acima, este peticionante fora vencido, por entender que, como bem esclarecido pela

SÃO PAULO
Avenida Ipiranga, 318 - Bloco B
15º e 17º Andar - CEP: 01046-010
Telefone: +55 (11) 3522-9009
contato@eyz.com.br | www.eyz.com.br

Bahia • Ceará • Distrito Federal
Mato Grosso • Mato Grosso do Sul
Rio Grande do Sul • Santa Catarina • Goiás
Minas Gerais • Pará • Paraná • Rio de Janeiro

RECEBUEMOS A PETIÇÃO EM 15/08/2016 ÀS 14:05 HORAS



0330

Eckermann | Yaegashi | Zangiacomo
Sociedade de Advogados

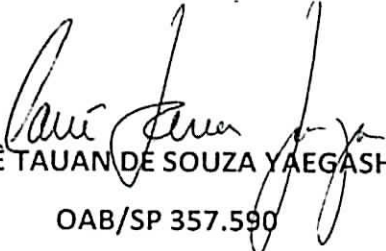
administradora judicial em sua manifestação quanto ao petítório do referido sócio, é inegável a influência que este poderá exercer perante terceiros e até mesmo perante os empregados do Grupo Recuperando, podendo descreditar as decisões do gestor judicial e acarretar ainda mais prejuízos à recuperação judicial.

Ademais, são os termos da presente para reiterar o pedido de cadastramento dos dados do Dr. **Cauê Tauan de Souza Yaegashi**, inscrito na **OAB/SP 357.590**, para que toda e qualquer intimação destinada ao Comitê seja direcionada diretamente a ele, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 14 de Maio de 2019.


CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI
OAB/SP 357.590


Rodrigo Costa Argenta
OAB/RS 78.263
(55) 3219.264